



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

Lei nº 1028 / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR O PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a pagar os valores oriundos do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput perderá eficácia, em caso de não haver o repasse das verbas referentes à assistência financeira complementar da União de que trata a lei federal nº 14.581 de 11 de maio de 2023 e portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a providenciar o repasse das verbas para os servidores, desde a data da disponibilização do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Goianá, 21 de maio de 2024.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG



Crisina Nunes Campos
Presidente Municipal de Convênios